



**Estado de Goiás**  
**Município de Montes Claros de Goiás**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**



TERMO ADITIVO N ° 3902/2018

1º TERMO ADITIVO TERMO CONTRATUAL N. 0812/2017

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente documento foi publicado na íntegra, no placard da Prefeitura Municipal em

09 02 2018  
Sirlene Maria dos Santos Barbosa  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº. 328/2017

"1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS E EMPRESA SORTE CONSTRUTORA LTDA - EPP NA FORMA SEGUINTE":

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES SIGNATÁRIAS**

O Município de Montes Claros de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.767.722/0001-39, com sede na Av. Santos Dumont n.º 511, Setor Água Branca, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Antônio Cícero Alves, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF n.º 261.577.801-34 e cédula de identidade n.º 664.748, expedida pela SSP-GO, residente e domiciliado na rua da Consolação, s/n, Qd. 01, Lt.10, Água Branca I, em Montes Claros de Goiás, que assina este termo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** a empresa **SORTE CONSTRUTORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.344.422/0001-23, estabelecida na Rua Renan pereira burjack, s/n, Qd.01, Lote 10, Centro, Barra do Garças - MT, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Neurelio Alves Carneiro, brasileiro, portador do CPF: 071.332.848-71 e Cédula de Identidade n.º 1272960 - SSP-GO, ajustam a execução de obra segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este instrumento rege-se pelas regras da Lei n.º. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e em conformidade com as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, licitação na modalidade convite n.º 08/2016 e subcláusula terceira da Cláusula sexta do contrato primitivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

Presente Termo Aditivo tem por objeto a aditivação do contrato n.º 0812/2017, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS**, situada a Av. Santos Dumont, Setor Leste - Montes Claros de Goiás - GO - Coordenadas Geográficas: Latitude 16º0'12.77"S - Longitude 51º23'30.93"O, conforme especificações contidas no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos arquitetônicos e proposta da empresa vencedora.

**PARÁGRAFO ÚNICO.**

Esta aditivação se justifica na necessidade de manter a execução da obra, objeto do contrato primitivo, parte integrante deste processo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

Este Termo Aditivo entra em vigor no dia 14 de dezembro de 2017 e cessará seus efeitos no dia 14 de março de 2018.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**




**Estado de Goiás**  
**Município de Montes Claros de Goiás**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**




Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato primitivo nº 0812/2017.

E por estarem assim, justo e contratado, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Montes Claros de Goiás, 09 de fevereiro de 2018.

  
ANTÔNIO CÍCERO ALVES  
PREFEITO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

  
SORTE CONSTRUTORA LTDA - EPP  
CNPJ: 07.344.422/0001-23

Testemunhas:

1):   
CPF: 038.134.131-36

2):   
CPF: 388 946 171-48

DESPESA CONSIDERADA LEGAL  
VISTO QUE A MESMA FOI  
AFERIDA E ATESTADA PELO  
CONTROLE INTERNO.



Rachel Peretra Leite  
Chefe do Controle Interno  
Decreto nº 130/2017